

Lei Nº 334 de 7 de Dezembro de 1964

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA RÊDE TELEFÔNICA PARA A LINHA JATAÍ, DISTRITO DA RIQUEZA, MUNICIPIO DE MONDAÍ.

Estevão Oto Averbeck, Prefeito Municipal  
de Mondai, Estado de Santa Catarina.


Faço saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

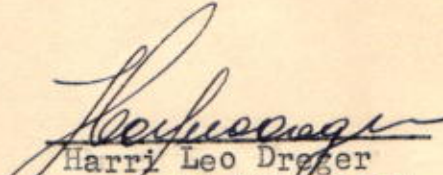
ARTº 1º - Fica o Executivo Municipal de Mondai, devidamente autorizado a construir um ramal telefônico, que venha ligar a Linha Jataí ao Centro Telefônico da Vila da Riqueza, naquele Distrito, dêste Município, com uma extensão de aproximadamente 8 km.

ARTº 2º - As despesas decorrentes com essa construção, correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício de 1965, Código Geral 47- 4.1.4.0/63.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mondai, 7 de Dezembro de 1964

  
Estevão Oto Averbeck  
Prefeito Municipal

  
Harri Leo Dreger  
Secretario Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria  
Pref. Munc. Mondai, 7/12/19 64

Secretário Municipal